



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA 025/2020

UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

1/6

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	AÇÃO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	TELEFONE	E-MAIL
VINICIUS OLIVEIRA PIMENTA	3472-6265	vinicius.pimenta@contagem.mg.gov.br

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, o Aditivo Financeiro de R\$ 5.872.131,66 (cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) para custeio das ações previstas no Plano de Contingência de Enfrentamento da COVID-19, a ser disponibilizado em até 2 parcelas mensais no valor de R\$ 2.936.065,83 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) referente ao Contrato de Gestão nº 108/2018, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no município de Contagem/MG para celebração de CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES, PETROLÂNDIA, SEDE, RESSACA e JK e DO COMPLEXO HOSPITALAR – HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MUNICIPAL localizadas no município de Contagem. Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Gestão e Humanização (IGH) fez solicitação de incremento financeiro (ADITIVO) no valor de R\$ R\$ 2.936.065,83 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais frente ao cenário epidemiológico da pandemia do COVID-19 e com base no disposto no Contrato de Gestão nº 108/2018 que prevê aditivo financeiro para elaboração de Plano de Contingência, conforme o disposto na cláusula 5.3.1.23:

"a Organização Social deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes, de acordo com o Plano de Manejo de Catástrofes da Secretaria de Saúde de Contagem. Nestes casos, será possível a repactuação do CONTRATO DE GESTÃO, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade comprovada".

O valor solicitado pelo Instituto de Gestão e Humanização está detalhado no quadro abaixo que foi consolidado com base nos documentos enviados à Secretaria Municipal de Saúde:

RECEBEMOS GABRIETE S.M.S.

Data: 03.07.2020

Horário: 12:20 horas

Assinatura:



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA XXX/2020

UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

2/6

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

Quadro 1: Detalhamento de gastos

ITEM DE DESPESA	VALOR
RECURSOS HUMANOS	R\$ 273.922,39
INSALUBRIDADE	R\$ 32.396,32
SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 324.085,00
EPI E SANEANTES	R\$ 1.466.685,25
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 107.146,30
SEGURANÇA ARMADA	R\$ 199.273,00
FISIOTERAPIA	R\$ 81.170,80
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 178.000,00
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS	R\$ 35.600,00
HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR	R\$ 79.704,90
LAVANDERIA HOSPITALAR	R\$ 10.627,61
TENDA UPA RESSACA	R\$ 41.780,00
TENDA UPA JK	R\$ 41.780,00
OBRA GASES UPA SEDE	R\$ 2.355,00
LOCAÇÃO DE CONTAINER	R\$ 10.000,00
CONTRATO DE COMODATO DE DISPENSERES	R\$ 29.925,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.930,95
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 17.435,31
ADEQUAÇÃO DE REDE DE GASES UPA JK	R\$ 2.248,50
TOTAL	R\$ 2.936.066,33

Os valores apresentados no quadro acima foram extraídos dos Ofícios - IGH N° 249.2020/ERC.MG/IGH e N° 259.2020/ERC.MG/IGH em 12/05/2020 que integram e são indissociáveis a esse Termo de Referência (Anexo I), diante da situação de emergência, não foram avaliados pela área técnica, portanto não são de responsabilidade desta, a avaliação de composição financeira da proposta.

Há de se destacar que na data de 30 de Janeiro de 2020 foi declarado pela Organização Mundial de Saúde Emergência em Saúde Pública de importância internacional referente ao COVID-19. Diante desse cenário foi publicada a portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-2019).



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

No âmbito Municipal foi publicado o Decreto nº 1.510 de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-2019) e por meio da emergência declarada nos termos do art. 3º, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção da epidemia, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, conforme em epígrafe:

Art. 3º: Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
(Decreto Municipal Nº 1.510 de 16 de março de 2020-)

No que se refere ao cenário epidemiológico municipal, no intuito de definir ações estratégicas de cada área da Secretaria Municipal de Saúde, na preparação, precaução, prevenção, proteção e prontidão, a fim de conter e mitigar os impactos da introdução da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), foi elaborado pelo Município de Contagem um Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19.

O Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19 estima que mais de 50 mil pessoas possam ser contaminadas pelo COVID-2019 no âmbito do Município de Contagem, dentre essa população acometida, em torno de 5.000 (cinco mil) pessoas podem demandar atendimento dos serviços de urgência e/ou hospitalares sendo que desses pacientes 248 podem ter agravamento do quadro clínico com evolução para necessidade de internação em leito de CTI, conforme quadro apresentado abaixo:

Estimativa de pessoas que irão desenvolver quadros moderados/ graves que demandam leito hospitalar durante período da epidemia

IDADE	0-9 anos	9-19 anos	19-49 anos	50-59 anos	60-69 anos	> 70 anos	TOTAL
Observação/Internação	131	146	2.357	899	1109	596	5.238
Necessidade de Leitos de CTI	*	*	117	45	56	30	248
Tempo médio estimado de utilização de CTI	*	*	7 dias	7 dias	10 dias	18 dias	Média 10 dias

Fonte: Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

4/6

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

Para suprir as demandas de saúde frente à pandemia do COVID-2019, faz-se necessário suplementar as ações dos serviços de saúde do Município de Contagem. Segundo o Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19, para cada cenário existem medidas a serem implementadas com o objetivo de o Município garantir acesso integral a todos aos casos que demandarem atendimento, conforme demonstrado com mais detalhes no quadro abaixo.

RESPONSÁVEL	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2	CENÁRIO 3	CENÁRIO 4
	Garantir leito de retaguarda no HMC; Priorizar atendimento de idosos (mais de 60 anos), portadores de comorbidades e casos graves; Local equipamentos para os leitos de retaguarda; Aquisição de insumos necessários para atendimentos da demanda; Reduzir tempo de permanência dos pacientes com sintomas gripais na recepção; Comprar leitos em Hospitais Privados			
Urgência	✓ Identificar precocemente casos suspeitos na sala de espera ✓ Fornecer insumo de proteção (máscara cirúrgica) para paciente e acompanhante ✓ Abertura de 14 leitos na Ala Nova do HMC ✓ Solicitação/ Aquisição extra do quantitativo de insumos mensais ✓ Estabelecer e treinar a RUE quanto ao manejo COVID-19 e fluxos ✓ Estabelecer entrada exclusiva para os casos suspeitos através da nova ala da CM ✓ Ampliar equipe assistencial	✓ Identificar precocemente casos suspeitos na sala de espera ✓ Fornecer insumo de proteção (máscara cirúrgica) para paciente e acompanhante ✓ Abertura de mais 26 leitos adicionais na Ala Nova da Clínica Médica, somando um total de 40 leitos exclusivos para COVID-19 ✓ Ampliar equipe conforme necessidade assistencial ✓ Mensurar quantitativo de insumos e, se necessário, realizar nova aquisição para a rede. ✓ Atender de acordo com a necessidade de suporte de leitos adicionais de enfermagem e UTI ✓ Implantar local específico dentro das UPAS para atendimento dos pacientes	✓ Abertura de unidades de apoio para atendimento e observação; ✓ Adequação da UPA SEDE equipando 20 leitos para clínicos de casos exclusivos para COVID 19; ✓ Atender de acordo com a necessidade de suporte de leitos adicionais de enfermagem e UTI; ✓ Implantar local específico dentro das UPA para atendimento dos pacientes, contendo os equipamentos e insumos necessários (máscara, luvas, produtos antissépticos, medicações, oxigenoterapia, leitos etc) prevendo incremento de 10 a 30% destes itens); ✓ Mensurar quantitativo de insumos e se necessário realizar nova aquisição. ✓ Equipar e disponibilizar os 213 leitos exclusivos para atendimento ao COVID - 19, sendo (107 leitos de UTI e 106 leitos clínicos), nos espaços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e dimensionados pelo IGH. ✓ Atingida a capacidade máxima de ampliação de leitos de UTI e Clínica médica exclusivos COVID deverá ser solicitada vaga por meio transferência via SUSFácil à MacroCentro. ✓ Abertura de locais exclusivos para atendimento dos servidores da saúde e segurança pública. ✓ Ampliar equipe assistencial conforme RDCs.	

Fonte: Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

Conforme Boletim COVID-19 - Informe Epidemiológico Contagem /MG de 30/06/2020, o Município possui 952 casos confirmados, 18.827 casos em investigação e 50 óbitos confirmados. Nesse contexto, utilizando da parametrização definida no Plano de Contingência Municipal o nível de enfrentamento atual é o de Transmissão Sustentada como demonstra o quadro abaixo:

NÍVEL DE ENFRENTAMENTO	SITUAÇÃO
NÍVEL 1 Ameaça de introdução do vírus SARS- CoV-2	Ameaça real de introdução do vírus no município através da ocorrência de casos suspeitos e/ou confirmados de SARS- CoV-2, importados de áreas afetadas.
NÍVEL 2 Confirmação de caso importado e de contatos dos casos importados, sem transmissão sustentada	Ocorrência de transmissão autóctone, ou seja, de casos confirmados sem histórico de viagens a áreas afetadas ou com contatos de casos confirmados importados
NÍVEL 3 Transmissão sustentada	Transmissão da doença com risco de ocorrência de grande magnitude e dispersa no território. Para este nível são construídos 4 cenários: Cenário 1: Transmissão localizada, com ocorrência de 10 casos; Cenário 2: Transmissão localizada, com ocorrência de número médio de casos, sem comprometimento da assistência; Cenário 3: Transmissão em grande extensão territorial com grande número de casos com comprometimento parcial da assistência; Cenário 4: Ocorrência de grande número de casos que levam a situação de desassistência.

Fonte: Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19 - 2020

Portanto, a solicitação de recursos financeiros para adaptação das unidades Gerenciadas pelo IGH para enfrentamento do COVID-19, solicitadas por meio dos Ofícios - IGH N° 249.2020/ERC.MG/IGH e N° 259.2020/ERC.MG/IGH, está justificada pela necessidade de promover adequações dos serviços de Urgência e Emergência e Hospitalar de acordo com as informações expostas acima, uma vez que, o Plano de Contingência Municipal evidencia a necessidade incremento da instalação de unidades assistenciais exclusivas para os casos de COVID-2019.

Desta forma, considerando as informações disponíveis para análise, entende-se que o pleito do IGH é legítimo do ponto de vista contratual com base na cláusula 5.3.1.23, se justifica do ponto de vista do cenário epidemiológico conforme dados de projeção Epidemiológica Municipal e Comitê de enfrentamento ao COVID-2109 do município de Contagem que demonstram a necessidade de suplementação de ações e estrutura de saúde para enfrentamento do COVID-2019. Além disso, possui relação com o Plano de Contingência que requer "incrementação estrutural das unidades Hospitalares e de Urgência para ampliação dos leitos de Observação/Internação", e está coerente com as recomendações de manejo dos acometidos.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA XXX/2020

10. 166

4

UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

6/6

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1. Conforme Ofícios Nº259.2020/ERC.MG/IGH.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Conforme Ofícios Nº259.2020/ERC.MG/IGH

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 2.936.065,83 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Conforme Ofício Nº259.2020/ERC.MG/IGH.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO E INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS FORNECEDORES

10.1. Conforme Ofício Nº259.2020/ERC.MG/IGH.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Adequação da oferta de serviços de Urgência e Hospitalares para enfrentamento do COVID-19

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

13. DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO OBJETO OU CONVITE NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vinicius Oliveira Pimenta – Matrícula 199267
e-mail: vinicius.pimenta@contagem.mg.gov.br, telefone: 3472-6385.

Data

02/07/2020

15. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA

Vinicius Oliveira Pimenta
Superintendente de Urgência,
Emergência e Complexo Hospitalar
Matrícula 199267-5

Data

02/07/2020

16. ORDENADOR DA DESPESA

Cleber da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 111120

Data

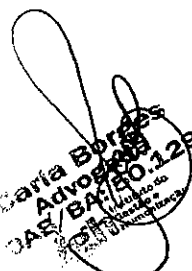


SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 108/2018
PAC 182/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018

MUNICÍPIO DE CONTAGEM/SMS/FMS, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **CLEBER DE FARIA SILVA**, portador da Cédula de Identificação RG: MG 6.276.061, expedida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física n.º 864.936.206-00, com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 21.325 de 15 de maio de 2018 – Edição: 4343 (pág. 09), considerando o disposto no art. 92, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 142 de 23 de maio de 2013, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO- IGH**, inscrita (a) no **CNPJ/MF nº 11.858.570/0001-33** qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no município de Contagem, com endereço à Rua: Frederico Simões, nº 125 sala 401 Bairro: Caminho das Árvores em Salvador/BA - CEP: 41.820-774 - tel.: (71) 3277-0850 | email: paulo.bittencourt@igh.org.br, neste ato representado (a) por seu seu signatário, legal e estatutário, **Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT** portador da Cédula de Identificação RG nº 3.542.155-07 expedida pela SSP/BA e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº: 457.702.205-20, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, considerando o Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018, fundamentada na Lei Municipal nº 4.713/2014, Decreto nº 151/2017, alterado pelo Decreto nº 239/2017, e demais legislações vigentes aplicáveis, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde/SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, celebram o seguinte termo aditivo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo o ADITIVO DE VALOR de **R\$ 1.016.520,54** (Um milhão e dezesseis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) do Contrato Administrativo Nº108/2018, **vigorando a partir de 14/09/2020**, para manutenção da substituição de profissionais de saúde efetivos e CLT frente ao Decreto Nº1.526 do enfrentamento ao COVID-19 conforme “cláusula 5.3.1.23” do Contrato de Gestão Nº108/2018 cujo objeto é a operacionalização do gerenciamento e execução, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, das atividades e serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento: Vargem das Flores, Sede, Ressaca, Petrolândia e JK e do Complexo Hospitalar - Hospital e Maternidade Municipal de Contagem/MG, em conforme com os anexos que integram o processo.


Carla Borges
Advogada
OAB/BA 150.129



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. O valor será disponibilizado em parcela única de **R\$ 1.016.520,54** (Um milhão e dezesseis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) conforme Termo de Referência e documentos anexos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

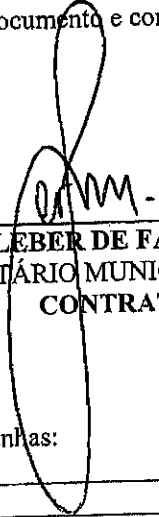
- 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão custeadas por recursos oriundos do exercício de 2020 e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte	Código Reduzido
1113.1	10.122.0038.2260	339037 00	2154	1408

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não avençadas, pelo presente Termo Aditivo.
- 4.2. E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento contratual foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e valor, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, para os fins de direito.

14 de Setembro de 2020



CLEBER DE FARIA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PAULO BRITO BITTENCOURT
INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO/IGH
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____



Município de Contagem
RELAÇÃO BANCÁRIA

62 T. 9 - CT 108/2018 01

Nº: 5008

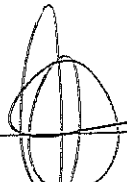
DATA: _/_/_

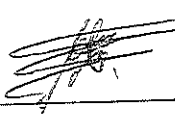
Página 1 de 1

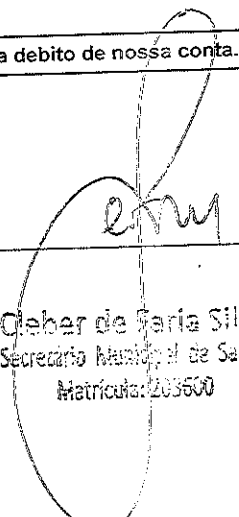
BANCO: 001	AGÊNCIA: 1633	CONTA CORRENTE: 69905-5		
NOME DO FAVORECIDO		CPF / CNPJ	Nº NAP	VALOR
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH		11858570/0001-33	19776	1.016.520,25
Banco: 237	Agência: 2864-9	C.C.: 3157-7		
TOTAL:				1.016.520,25
VALOR EXTENSO:	HUM MILHAO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS*****			

Fica esse banco autorizado a creditar as importâncias mencionadas ao(s) favorecido(s) a debito de nossa conta.

Emitido por: ALINE DE SOUZA MAGALHÃES


Marcos Spínola de Carvalho
retor Financeiro e Contábil
Contagem-MG


Allan Diego Falci
OAB/MG 119.394


Gleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 203600

BAIXADO

21/09/2020

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 19776

DATA: 15/09/2020

JG / UE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Código: 1546

Data Provável de Pagamento: 20/09/2020

Nº do Processo / Ano: /

Fonte de recurso: 2161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento a Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e

Credor: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Código: 45847

CNPJ/CPF: 11858570/0001-33 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço: R FREDERICO SIMOES, 125 - SALA 401

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES

Cidade: SALVADOR

CEP: 41.820-774

UF: BA

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Telefone: (71) 3277-0868

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
7040	1432	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11311012200362260335039002161 00	14/09/2020		1.016.520,25

Valor Bruto: 1.016.520,25

Líquido a Pagar: 1.016.520,25

Valor por Extenso: HUM MILHAO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS *****

Justificativa: PAGAMENTO DA NF: 58, REFERENTE A EMPRESA CONTRATADA P/ OPERACIONALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO, PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES, SEDE, RESSACA, PETROLÂNDIA, JK E COMPLEXO HOSPITALAR - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNIC. DE CONTAGEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018 E CONTRATO Nº.108/2018. VIGÊNCIA DE 07/11/2018 A 07/11/2021. 6º TERMO ADITIVO DE VALOR, VIGORANDO A PARTIR DE 14/09/2020. RECURSO: COVID .

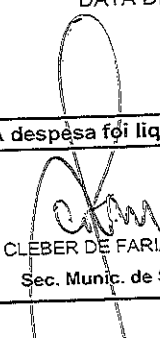
2ª ETAPA DE RECOMPENSAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -RH RELATIVOS A COVID-19

DATA DE EMISSÃO DA NF: 14/09/2020

DATA DE RECEBIMENTO FMS: 15/09/2020

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga

Autorizo o Pagamento


 CLEBER DE FÁRIA SILVA
 Sec. Munic. de Saúde

Conferido

USO DA TESOUREARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº

Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA / Gravado por: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: / / Assinatura: Ident: _____

Nome Legível: _____

Pça Pres.Tancredo Neves Nº200 - Camilo Alves - CEP 32017-900-Contagem- MG CNPJ 18.715.508/0001-31

MEMO/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SMS – Nº 082/2020

Data: Contagem, 14 de Setembro de 2020.

Para: Gilson Silva Castro
Diretor de Gestão de Contratos

C/C: Kênia Silveira de Carvalho
Subsecretária de Assistência à Saúde e Gestora do Contrato

Assunto: Repasse – 2ª Etapa – Recomposição de Recursos Humanos em razão dos Decretos Municipais nº 1.510 e 1.526 de 2020 – Pandemia do COVID-19 – Contrato de Gestão nº 108/2018.

Prezado Gilson,

Com os cordiais cumprimentos, a Comissão de Avaliação vem por meio deste memorando encaminhar a Nota Fiscal de nº 058 no valor R\$ 1.016.520,25 (Um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte cinco centavos), emitida pela Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Gestão e Humanização (IGH), CNPJ nº 11.858.570/0014-58, no dia 14/09/2020, às 13h58min, protocolada na Comissão de Avaliação em 14 de Setembro de 2020, referente ao Contrato de Gestão nº 108/2018, assinado junto à Secretaria Municipal de Saúde em 07/11/2018, cujo objeto é o gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento: Vargem das Flores, Sede, Ressaca, Petrolândia e JK e no Hospital e Maternidade Municipal de Contagem/MG (Centro Materno Infantil Juventina de Paula de Jesus).

Considerando o Ofício: Nº 311.2020/ERC.MG/IGH –COVID-19- Recomposição de RH, em anexo, com a solicitação, da continuidade de repasse de recurso financeiro para manutenção dos profissionais contratados para reposição dos servidores listados nos respectivos documentos, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 108/2018;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus(COVID-2019);

Considerando o Decreto nº 1.510 de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-2019)

Considerando o Decreto nº1.526 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-2019, no âmbito do poder Executivo Municipal;

O supracitado decreto prevê em seu artigo 2º a interrupção, por tempo indeterminado, das atividades do Poder executivo de serviços considerados não essenciais, a partir do dia 22 de março de 2020. Nos termos desse decreto foi assegurado que os agentes públicos prestadores desses serviços ficarão em sobreaviso. Nesse mesmo documento foi instituído o teletrabalho para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Quando as disposições do decreto 1.526 sobre os servidores de **serviços considerados essenciais**, vejamos o previsto:

§6º O disposto no caput e o exercício do teletrabalho não se aplicam aos servidores que prestam serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de assistência à saúde, segurança pública e no Gabinete do Prefeito, salvo os servidores que:

I - tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - forem portadores de doenças crônicas, tais como:

a) diabetes;

b) hipertensão;

c) doença respiratória;

d) cardiopatias;

e) insuficiência renal crônica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 108/2018
f) imunossuprimidos;

g) pacientes oncológicos; e

III – estejam na condição de gestantes e lactantes.

§7º Os servidores de que tratam o inciso II do §4º deste artigo deverão comprovar sua condição através de relatório médico, a ser apresentado a sua chefia imediata.

§8º Os dirigentes dos órgãos e das entidades definirão os serviços considerados como essenciais.

As sete unidades gerenciadas pelo IGH, por meio do contrato nº 108/2018 (Complexo Hospitalar e UPAS), são caracterizadas como serviços essenciais e não podem ter suas atividades reduzidas ou interrompidas, portanto, se enquadram no disposto acima. Por essa razão a OSS encaminhou a Secretaria de Saúde os OFÍCIO Nº311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos, com a solicitação de aporte financeiro para manutenção dos profissionais contratados para reposição dos servidores listados nos respectivos documentos, mediante efetivação de termo aditivo, como previsto na cláusula 5.3.4.3 do Contrato de Gestão supracitado:

5.3.4.3 Mediante motivação, devidamente fundamentada por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ou por solicitação da Prefeitura Municipal de Contagem, servidores efetivos podem ser colocados à disposição da Administração. No caso da necessidade de disponibilizar efetivos para a Administração, a CONTRATADA poderá contratar substituto de perfil semelhante, mediante autorização previa da Administração. As contratações destes eventuais substituto serão efetivadas por aditivos contratuais.

O valor solicitado pelo Instituto de Gestão e Humanização está detalhado no quadro abaixo que foi consolidado com base nos documentos enviados à Secretaria Municipal de Saúde:

Quadro 1: Detalhamento de gastos

TOTAL GERAL ADITIVO RECOMPOSIÇÃO RH	
Substituição de celetistas *	R\$ 334.437,76
Substituição de Servidores Efetivos (Profissionais não médicos)	R\$ 382.802,78
Substituição de Servidores Efetivos médicos com Comorbidades	R\$ 299.280,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.016.520,54

* Para substituição dos profissionais celetistas, foram utilizados os mesmo parâmetros do DECRETO. 1.526, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Há de se destacar que na data de 30 de Janeiro de 2020 foi declarado pela Organização Mundial de Saúde Emergência em Saúde Pública de importância internacional referente ao COVID-19. Diante desse cenário foi publicada a portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus(COVID-2019).

O cenário Epidemiológico do COVID-19 tem acarretado sobrecarga do Sistema Único de Saúde. O Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19 estima que no âmbito do Município de Contagem, mais de 50 mil pessoas possam ser contaminadas pelo COVID-2019, dentre essa população acometida, em torno de 5.000 (cinco mil) pessoas podem demandar atendimento dos serviços de urgência e/ou hospitalares sendo que desses pacientes, 248 podem ter agravamento do quadro clínico com evolução para necessidade de internação em leito de CTI, conforme quadro apresentado abaixo:

Estimativa de pessoas que irão desenvolver quadros moderados/ graves que demandam leito hospitalar durante período da epidemia

IDADE	0-9 anos	10-19 anos	20-29 anos	30-39 anos	40-49 anos	50-59 anos	60-69 anos	70+ anos	TOTAL
Observação/Internação	131	146	2.357	899	1109	596	596	596	5.238
Necessidade de Leitos de CTI	*	*	117	45	56	30	30	30	248
Tempo médio estimado de utilização de CTI	*	*	7 dias	7 dias	10 dias	18 dias	18 dias	18 dias	Média 10 dias

Fonte: Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19

Portanto, a continuidade da recomposição dos Recursos Humanos deficitários frente ao decreto DECRETO Nº 1.526, DE 20 DE MARÇO DE 2020 é imprescindível para manutenção dos serviços já programados e para enfrentamento a pandemia do COVID-19.

A Comissão de Avaliação usa do presente expediente, para encaminhar para apreciação e encaminhamentos que se façam necessários, parecer recomendativo acerca do pleito do Instituto de Gestão e Humanização de aporte de recurso financeiro (ADITIVO) no valor de R\$ **1.016.520,25 (Um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte cinco centavos)** para reposição de Recursos Humanos.

Considerando a previsão de até seis meses de duração do Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento do COVID-19 e, considerando que os dados são monitorados diariamente e através deles que são definidos os níveis de acionamento e manutenção das medidas contingenciais, fica definido o aditivo contratual de R\$ **1.016.520,25 (Um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte cinco centavos)**;

Desta feita, somado a estes alinhamentos supracitados, a Comissão de Avaliação identifica, em primeira conferência, que constam os documentos que foram padronizados em conjunto com a Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças como obrigatórios para continuidade no processo de pagamento:

- Notas Fiscais de nº **057** no valor R\$ **R\$ 1.016.520,25 (Um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte cinco centavos)**, devidamente atestadas pelo Sr. Paulo Bittencourt, Superintendente do IGH;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Tributários;
- Certificado de Regularidade Fiscal;
- Certidão Receita Federal da União;

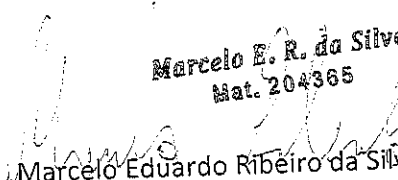
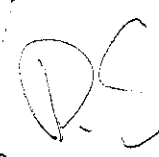
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 108/2018

A Comissão de Avaliação reforça que para os valores ora repassado e para todos os demais, deverá ser observado pela OSS IGH o cumprimento integral dos critérios estabelecidos para Prestação de Contas, conforme a proposta financeira constante no Anexo 10 do Edital de Chamamento Público nº 005/2018.

No tocante caso, assim como na primeira etapa, determina que os valores do repasse sejam realizados em conta específica, proporcionando mais transparência na fiscalização e posterior prestação de contas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,


Marcelo E. R. da Silva
Mat. 204365

Marcelo Eduardo Ribeiro da Silva
Supervisor Contábil/ Financeiro/Orçamentário
Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão 108/2018

De acordo,


Allan Diego Falci
Presidente da Comissão de Avaliação
Secretaria Municipal de Saúde de Contagem

À Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão 108/2018

A/C Presidente

Ilmo. Sr. Allan Diego Falci

Assunto: errata ao Ofício nº 349.2020/ERC.MG/IGH

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 11.858.570/0014-58, com sede na Avenida Cesar de Oliveira, nº 4495, Qd. 20, LT P-3ª, Novo Eldorado, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.341-001, neste ato representado por sua Diretora Regional, vem apresentar errata ao Ofício nº 349.2020/ERC.MG/IGH

Onde se lê:

- NF nº 58 no valor de R\$ 3.575.209,74
- NF nº 57 no valor de R\$ 1.016.520,25

Leia-se:

- NF nº 57 no valor de R\$ 3.575.209,74
- NF nº 58 no valor de R\$ 1.016.520,25

Contagem-MG, 14 de Setembro de 2020.



Ana Kécia Xavier
Diretora Regional - Contagem
Instituto de Gestão e Humanização – IGH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
58



Data e Hora da Emissão	14/09/2020 13:59:31	Competência	11/9/2020	Código de Verificação	NMRLQSNIN
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	56	Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	11.858.570/0014-58	Inscrição Municipal	72098203	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4495 - CENTRO INDUSTRIAL FRANCISCO FI CEP: 32341-001				
Complemento	QUADRA20 LOTE P-3A	Telefone	(71)3023-0502	e-mail	PAULA.SOUSA@IGH.ORG.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE CONTAGEM				
CNPJ/CPF	18.715.508/0001-31	Inscrição Municipal	59476028	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	PRAÇA PÇA TANCREDO NEVES, 200 - CAMILO ALVES CEP: 32017-900				
Complemento		Telefone	(31)3911-9426	e-mail	diorf.semobs@contagem.mg.gov.br

Discriminação do Serviço

REFERENTE A 2ª ETAPA DA RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - RH, RELATIVO AOS AFASTAMENTOS RELACIONADOS A COVID-19.
CONTRATO 108/2018.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRADESCO (237)
AGÊNCIA: 2864-9
CONTA: 3157-7

NE: 7040

15 SET 2020

Contador de Contas
Bianca B. de A.

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 866070001 - atividades de apoio à gestão de saúde

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
Tributos Federais			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)
CSSL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	
Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	1.016.520,25	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$ 1.016.520,25
(-) Desconto Incondicionado	0,00	4-Imune	(-) Deduções Permitidas em Lei 0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado 0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo 1.016.520,25
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota % 0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter () Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.016.520,25	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$ 0,00
		2-Não	
Avisos			
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Marcelo R. R. da Silva
Mat. 20.400.312-1
Kátia Silveira Carvalho
Subsecretaria de Assistência em Saúde
Mat. 20.400.312-1

4.732 Kécia Xavier
Diretora Regional - Mat. 021209
Instituto de Gestão e Humanização

Paulo Henrique
Mat. 20.400.312-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
CNPJ: 11.858.570/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:30 do dia 11/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2021.

Código de controle da certidão: **7A98.B4D2.FDB8.278C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/10/2020

NOME: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ/CPF: 11.858.570/0014-58

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO ELDORADO

CEP: 32341001

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000409586848



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal Adjunta da Receita

Procuradoria da Fazenda Municipal

13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH

CPF/CNPJ nº: 11.858.570/0014-58 ✓

Reservado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto a Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão 69506
Data de emissão 17/07/2020
Data de validade 15/10/2020 ✓
Controle de autenticidade: 576966533576966

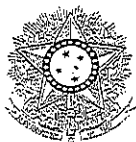
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação de Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.858.570/0014-58

Certidão nº: 16300574/2020

Expedição: 17/07/2020, às 09:53:13

Validade: 12/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.858.570/0014-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.858.570/0014-58

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Endereço: JOAO CESAR DE OLIVEIRA 4495 QUADRA 20 LOTE P3A / NOVO ELDORADO /
CONTAGEM / MG / 32341-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2020 a 26/09/2020

Certificação Número: 2020082805423853646697

Informação obtida em 14/09/2020 08:45:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações;

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação/comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa AL-TOLIM 100 AL-50 DESINFETANTE À BASE DE IODO - PÓS DIP, pela empresa ALTOLIM - Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto ALTOLIM 100 AL-50 DESINFETANTE À BASE DE IODO - PÓS DIP, fabricado pela empresa ALTOLIM - Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. (CNPJ: 01.031.635/0001-19).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.150, DE 15 DE ABRIL DE 2015

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações;

considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o Laudo de Análise Fiscal inicial nº 342.00/2015, emitido pelo Instituto Adolpho Lutz, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de aspecto pelo medicamento não ter correspondido à definição de "forma farmacêutica suspensão" definida na Farmacopeia Brasileira 5ª Edição como forma farmacêutica líquida que contém partículas sólidas dispersas em um veículo líquido, no qual as partículas não são solúveis. O resultado insatisfatório do ensaio foi: Forma semi-sólida homogênea de cor laranja com odor alterado, analisado após agitação, para o lote 140916 do medicamento MENTELMIN (mebendazol) 20 mg/mL, suspensão oral, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a interdição cautelar do lote 140916 (Val: 08/2016) do medicamento MENTELMIN (mebendazol), 20 mg/mL, suspensão oral, cuja detentora do registro é a empresa Theodoro F. Sobral & Cia Ltda. (CNPJ: 06.597.801/0001-62).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.151, DE 15 DE ABRIL DE 2015

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações;

considerando os arts. 2º e 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

considerando as irregularidades detectadas durante inspeção para verificação de Boas Práticas de Fabricação na empresa Triasil Indústria Química e Farmacêutica Ltda. - ME, fabricante de produtos de higiene, cosméticos e perfume, realizada em 18/11/2014, que foi considerada insatisfatória, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os lotes de todos os produtos fabricados por Triasil Indústria Química e Farmacêutica Ltda. - ME (CNPJ: 05123710/0001-22), localizada na Av. Almirante Frontin, 381 - Ramos, Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/assessoria>, pelo código 00012015041600038

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.152, DE 15 DE ABRIL DE 2015

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações;

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da comercialização dos produtos saneantes TIRO E QUEDA RATICIDA LÍQUIDO, TIRO E QUEDA GEL BARATICIDA e TIRO E QUEDA FORMICIDA sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, pela empresa Indústria e Comércio de Inseticida Tiro e Queda Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos saneantes TIRO E QUEDA RATICIDA LÍQUIDO, TIRO E QUEDA GEL BARATICIDA, TIRO E QUEDA FORMICIDA e de todos os produtos saneantes fabricados pela empresa Indústria e Comércio de Inseticida Tiro e Queda Ltda. (CNPJ 73.462.343/0001-41).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 15 de abril de 2015

Nº 34 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU nº 103, de 02 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: EUFARMA LABORATÓRIOS S.A.
25351.000432/2010-53 - AIS:000554/10-1 - GFIMP/ANVISA

VISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA

AUTUADO: NATIVE INDÚSTRIA LTDA - EPP
25351.011837/2010-14 - AIS:015648/10-5 - GFIMP/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA

AUTUADO: ULTRA NECTON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
25351.000856/2010-31 - AIS:001161/10-4 - GFIMP/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 332, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Assis, com sede em Assis (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 150/2015-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.101216/2012-64/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Assis, CNPJ nº 44.364.826/0001-05, com sede em Assis (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 333, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente São Pedro Canisio, com sede em Bom Princípio (RS).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 151/2015-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.063473/2012-91/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente São Pedro Canisio, CNPJ nº 97.194.765/0001-41, com sede em Bom Princípio (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 05 de maio de 2012 a 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 334, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Defero o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com sede em Salvador (BA).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 153/2015-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.071414/2014-58/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, CNPJ nº 11.858.570/0001-33, com sede em Salvador (BA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 335, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Fernaz de Camargo, com sede em São Paulo (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 e/c do art. 34, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO III - CIB-SES/RS Nº 167, de 21 de maio de 2018

UF ORIGEM	COD. IBGE ORIGEM	GESTÃO	DESC. IBGE ORIGEM	UF DESTINO	COD. IBGE DESTINO	GESTÃO	DESC. IBGE DESTINO	VALOR REMANEJAMENTO
RS	430620	MUNICIPAL	CRUZEIRO DO SUL	RS	430680	MUNICIPAL	ENCANTADO	2.748,83
RS	431440	MUNICIPAL	PELOTAS	RS	431490	MUNICIPAL	TORTO ALEGRE	212.289,87
RS	430510	MUNICIPAL	CAXIAS DO SUL	RS	431490	MUNICIPAL	PORTO ALEGRE	149.983,00
RS	430510	MUNICIPAL	CAXIAS DO SUL	RS	430440	MUNICIPAL	CANELA	10.212,66
RS	430510	MUNICIPAL	CAXIAS DO SUL	RS	430480	MUNICIPAL	CARLOS BARBOSA	2.858,74
RS	430510	MUNICIPAL	CAXIAS DO SUL	RS	430790	MUNICIPAL	FARROUPILHA	18.625,78
RS	430510	MUNICIPAL	CAXIAS DO SUL	RS	430860	MUNICIPAL	GARIBALDI	3.573,67
RS	430510	MUNICIPAL	CAXIAS DO SUL	RS	431330	MUNICIPAL	NOVA PRATA	17.976,41
RS	430510	MUNICIPAL	CAXIAS DO SUL	RS	432280	MUNICIPAL	VERANÓPOLIS	3.567,22
RS	430510	MUNICIPAL	CAXIAS DO SUL	RS	432640	MUNICIPAL	SERAPITINA CORREA	706,80
RS	430510	MUNICIPAL	CAXIAS DO SUL	RS	430470	MUNICIPAL	CARAZINHO	1.818,30
RS	431530	MUNICIPAL	QUARAÍ	RS	430470	MUNICIPAL	CARAZINHO	4.339,24
RS	431530	MUNICIPAL	QUARAÍ	RS	431500	MUNICIPAL	SÃO BORJA	737,25
RS	431710	MUNICIPAL	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	431800	MUNICIPAL	SÃO BORJA	5.272,30
RS	431710	MUNICIPAL	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	431720	MUNICIPAL	SANTA ROSA	27.257,89
RS	431710	MUNICIPAL	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	431570	MUNICIPAL	RIO PARDO	3.914,31
RS	431710	MUNICIPAL	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	430780	MUNICIPAL	ESTRELA	4.515,94
RS	431710	MUNICIPAL	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	430460	MUNICIPAL	CANOAS	1.201,19
RS	430770	MUNICIPAL	ESTEIO	RS	430460	MUNICIPAL	CANOAS	79.214,80
RS	432130	MUNICIPAL	TAQUARI	RS	430460	MUNICIPAL	CANOAS	5.861,14
RS	432130	MUNICIPAL	TAQUARI	RS	431340	MUNICIPAL	NOVO HAMBURGO	10.668,74
RS	430420	MUNICIPAL	CANDELÁRIA	RS	431340	MUNICIPAL	NOVO HAMBURGO	18.163,91
RS	432260	MUNICIPAL	VENÂNCIO ADES	RS	431340	MUNICIPAL	NOVO HAMBURGO	4.944,86
RS	432260	MUNICIPAL	VENÂNCIO ADES	RS	432980	MUNICIPAL	SAPUCAIA DO SUL	29.802,27
TOTAL: R\$ 220.731,58								

ANEXO IV - CIB-SES/SP Nº 51, de 21 de maio de 2018

UF ORIGEM	COD. IBGE ORIGEM	GESTÃO	DESC. IBGE ORIGEM	UF DESTINO	COD. IBGE DESTINO	GESTÃO	DESC. IBGE DESTINO	VALOR REMANEJAMENTO
SP	354870	MUNICIPAL	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	354900	MUNICIPAL	CACAPAVA	118.966,89

PORTARIA Nº 974, DE 2 DE JULHO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente Amigos da Mama do Litoral, com sede em Imbé (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 454/2018-CGCEB/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.070719/2017-95, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente Amigos da Mama do Litoral. CNPJ nº 10.554.893/0001-70, com sede em Imbé (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018070900038

PORTARIA Nº 976, DE 2 DE JULHO DE 2018

Defer a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, com sede em Santa Cruz do Rio Pardo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos, no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 483/2018-CGCEB/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.052043/2018-39, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), CNPJ nº 56.813.926/0001-50, com sede em Santa Cruz do Rio Pardo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 978, DE 2 DE JULHO DE 2018

Defer a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com sede em Salvador (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 490/2018-CGCEB/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.063499/2018-24, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), CNPJ nº 11.858.570/0001-33, com sede em Salvador (BA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 16 de abril de 2018 a 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

1/5

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	AÇÃO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	TELEFONE	E-MAIL
RODRIGO TORRES DOS SANTOS	3472-6265	rodrigo.torres@contagem.mg.gov.br

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, o Aditivo Financeiro no valor de **R\$ 1.016.520,54** (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) para continuidade do custeio excepcional de recomposição de Recursos Humanos, referente ao Contrato de Gestão nº 108/2018, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no município de Contagem/MG para celebração de CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES, PETROLÂNDIA, SEDE, RESSACA e JK e DO COMPLEXO HOSPITALAR – HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MUNICIPAL localizadas no município de Contagem, Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Gestão e Humanização (IGH) fez solicitação de mais uma parcela de incremento financeiro de custeio (ADITIVO) no valor de **R\$1.016.520,54** (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) para manutenção da substituição de profissionais de saúde Efetivos e CLT frente ao DECRETO Nº 1.526, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal conforme Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020

O supracitado decreto prevê em seu artigo 2º a interrupção, por tempo indeterminado, das atividades do Poder Executivo de serviços considerados não essenciais, a partir do dia 22 de março de 2020. Nos termos desse decreto foi assegurado que os agentes públicos prestadores desses serviços ficarão em sobreaviso. Nesse mesmo documento foi instituído o teletrabalho para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público

Quando as disposições do decreto 1.526 sobre os servidores de **serviços considerados essenciais**, vejamos o previsto:

§6º O disposto no caput e o exercício do teletrabalho não se aplicam aos



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

2/5

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

servidores que prestam serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de assistência à saúde, segurança pública e no Gabinete do Prefeito, salvo os servidores que:

I - tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - forem portadores de doenças crônicas, tais como:

a) diabetes;

b) hipertensão;

c) doença respiratória;

d) cardiopatias;

e) insuficiência renal crônica;

f) imunossuprimidos;

g) pacientes oncológicos; e

III - estejam na condição de gestantes e lactantes. §7º Os servidores de que tratam o inciso II do §4º deste artigo deverão comprovar

sua condição através de relatório médico, a ser apresentado a sua chefia imediata.

§8º Os dirigentes dos órgãos e das entidades definirão os serviços considerados como essenciais.

As sete unidades gerenciadas pelo IGH, por meio do contrato 108/2018 (Complexo Hospitalar e UPAS), são caracterizadas como serviços essenciais e não podem ter suas atividades reduzidas ou interrompidas, portanto se enquadraram no disposto acima. Por essa razão a OSS encaminhou a Secretaria de Saúde o OFÍCIO nº 311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos, com a solicitação, em caráter de urgência de porte financeiro para manutenção da reposição dos servidores listados nos respectivos documentos, mediante efetivação de termo aditivo, como previsto na cláusula 5.3.4.3 do Contrato de Gestão supracitado:

5.3.4.3 Mediante motivação, devidamente fundamentada por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ou por solicitação da Prefeitura Municipal de Contagem, servidores efetivos podem ser colocados à disposição da Administração. No caso da necessidade de disponibilizar efetivos para a Administração, a CONTRATADA poderá contratar substituto de perfil semelhante, mediante autorização previa da Administração. As contratações destes eventuais substitutos serão efetivadas por aditivos contratuais.

O valor solicitado pelo Instituto de Gestão e Humanização está detalhado no quadro abaixo que foi consolidado com base nos documentos enviados à Secretaria Municipal de Saúde:

Quadro 1: Detalhamento de gastos

TOTAL GERAL	
ADITIVO RECOMPOSIÇÃO RH	
Substituição de celetistas *	R\$ 334.437,76
Substituição de Servidores Efetivos (Profissionais não médicos)	R\$ 382.802,78
Substituição de Servidores Efetivos médicos com Comorbidades	R\$ 299.280,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.016.520,54

Para substituição dos profissionais celetistas, foram utilizados os mesmo parâmetros do DECRETO. 1.526, DE 20



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

3/5

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

DE MARÇO DE 2020

De se destacar que na data de 30 de Janeiro de 2020 foi declarado pela Organização Mundial de Saúde Emergência em Saúde Pública de importância internacional referente ao COVID-19. Diante desse cenário foi publicada a portaria P188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus(COVID-2019).

O cenário Epidemiológico do COVID-19 tem acarretado sobrecarga do Sistema Único de Saúde. O Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19 estima que no âmbito do Município de Contagem, mais de 50 mil pessoas possam ser contaminadas pelo COVID-2019, dentre essa população acometida, em torno de 5.000 (cinco mil) pessoas podem demandar atendimento dos serviços de urgência e/ou hospitalares sendo que desses pacientes 248 podem ter agravamento do quadro clínico com evolução para necessidade de internação em leito de CTI, conforme quadro apresentado abaixo:

Estimativa de pessoas que irão desenvolver quadros moderados/ graves que demandam leito hospitalar durante período da epidemia

IDADE	0-9 anos	9-19 anos	19-49 anos	50-59 anos	60-69 anos	> 70 anos	TOTAL
Observação/Internação	131	146	2.357	899	1109	596	5.238
Necessidade de Leitos de CTI	*	*	117	45	56	30	248
Tempo médio estimado de utilização de CTI	*	*	7 dias	7 dias	10 dias	18 dias	Média 10 dias

Fonte: Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19

Considerando a previsão de até seis meses de duração do Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento do COVID-19, considerando que os dados são monitorados diariamente e através deles que são definidos os níveis de posicionamento e manutenção das medidas contingenciais; considerando o Boletim COVID-19 - Informe Epidemiológico Contagem /MG de 12/08/2020, que apresenta os seguintes dados: o Município possui 5.237 casos confirmados, 47.799 casos notificados e 215 óbitos confirmados de COVID-19.

Nesse contexto, utilizando da parametrização definida no Plano de Contingência Municipal o nível de enfrentamento atual é o de Transmissão Sustentada como demonstra o quadro abaixo:

NÍVEL DE ENFRENTAMENTO	SITUAÇÃO
NÍVEL 1 Ameaça de introdução do vírus SARS-CoV-2	Ameaça real de introdução do vírus no município através da ocorrência de casos suspeitos e/ou confirmados de SARS-CoV-2, importados de áreas afetadas.



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

4/5

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

NÍVEL 2

Confirmação de caso importado e de contatos dos casos importados, sem transmissão sustentada

Ocorrência de transmissão autóctone, ou seja, de casos confirmados sem histórico de viagens a áreas afetadas ou com contatos de casos confirmados importados

NÍVEL 3

Transmissão sustentada

Transmissão da doença com risco de ocorrência de grande magnitude e dispersa no território. Para este nível são construídos 4 cenários:

Cenário 1: Transmissão localizada, com ocorrência de 10 casos;
Cenário 2: Transmissão localizada, com ocorrência de número médio de casos, sem comprometimento da assistência;
Cenário 3: Transmissão em grande extensão territorial com grande número de casos com comprometimento parcial da assistência;
Cenário 4: Ocorrência de grande número de casos que levam a situação de desassistência.

Portanto, a manutenção da recomposição dos Recursos Humanos deficitários frente ao decreto DECRETO Nº 1.526, DE 20 DE MARÇO DE 2020 é imprescindível para continuidade dos serviços já programados e para enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Assim sendo, diante das informações disponíveis para análise, entende-se que o pleito do IGH é legítimo do ponto de vista contratual, com base na cláusula 5.3.4.3 e que se justifica do ponto de vista da necessidade de manutenção dos serviços essenciais de cada unidade e enfrentamento do cenário epidemiológico atual.

Portanto, fica definido o aditivo contratual de no valor de R\$ 1.016.520,54 (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) para continuidade do custeio excepcional de recomposição de Recursos Humanos.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1. Conforme Ofício Nº311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Conforme Ofício Nº311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. 1 (uma) parcela de R\$ 1.016.520,54 (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Conforme Ofício Nº311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos



UNIDADE SOLICITANTE Subsecretaria de Assistência em Saúde	FOLHA 5/5
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: AC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018	

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO E INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS FORNECEDORES

10.1. Conforme Ofício Nº311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Recomposição do quadro de Recursos Humanos do Contrato de Gestão 108/2018 devido às disposições do 1.526, I E 20 DE MARÇO DE 2020

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

13. DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO OBJETO OU CONVITE NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

RODRIGO TORRES DOS SANTOS – Matrícula: 204036 e-mail: rodrigo.torres@contagem.mg.gov.br, telefone: 3472-6385.	Data 14/08/2020
--	--------------------

15. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA

	Data
--	------

16. ORDENADOR DA DESPESA

	Data
--	------

DATA: 14/09/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 7040

Unidade Orçamentária: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1131
 RG / UE: FUNDO MUNICIPAL SAUDE Código: 1546
 Tipo de Crédito: Extraordinário Nº do Processo / Ano: 1891 / 2018
 Modalidade do Empenho: Estimativo Nº do Contrato / Ano: CT 108 / 2018
 Nº Manual do Processo Licitatório: Nº Manual do Processo: 1891
 Modalidade de Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO
 Nº protocolo: Ano do protocolo: Nº do processo (protocolo):
 Classificação Resumida: 1432 Prog. de Trabalho: 1012200382260 Enfrentamento da Emergência COVID-19
 Natureza da Despesa: 335039 00 Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica Dir: Não Incide
 Lançamento: IC: 19510 A DÉBITO: 353110300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A CRÉDITO: 218919900000099 - OUTRAS OBRIGAÇÕES ROTEIRO:
 2.6.12
 Fonte de Recurso: 2161 Auxílio Financeiro no Enfrentamento a Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e

Redor: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH Código: 45847
 NPJ/CPF: 11.858.570 / 0001 - 33 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
 Endereço: R FREDERICO SIMOES, 125 - SALA 401
 EP: 41.820-774 Telefone: (71) 3277-0868 FAX:
 Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: SALVADOR UF: BA

Especificação

01 - OPERACIONALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO, PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES, SEDE, RESSACA, PETROLÂNDIA E JK E DO COMPLEXO HOSPITALAR - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE CONTAGEM..
 VALOR SERÁ DISPONIBILIZADO EM PARCELA ÚNICA DE R\$ 1.016.520,54, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA DO 6º TERMO ADITIVO.

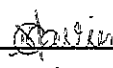
Saldo Anterior: 1.442.268,35 Saldo Atual: 425.747,81 Total: 1.016.520,54

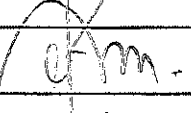
Valor por Extenso: HUM MILHAO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS *****

Justificativa

EMPRESA CONTRATADA P/ OPERACIONALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO, PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES, SEDE, RESSACA, PETROLÂNDIA, JK E COMPLEXO HOSPITALAR - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNIC. DE CONTAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 492/2020 GCT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018 E CONTRATO Nº.108/2018. IGÊNCIA DE 07/11/2018 A 07/11/2021. 6º TERMO ADITIVO DE VALOR, VIGORANDO A PARTIR DE 14/09/2020. RECURSO: COVID.

Emitido por: NILDE DA CONCEIÇÃO XAVIER / Gravado por: NILDE DA CONCEIÇÃO XAVIER


 Nilde da Conceição
 Assistente Admin.
 Matrícula: 1997


 CLEBER DE FARIA SILVA
 Sec. Munic. de Saúde



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

3/5

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

DI 1 MARÇO DE 2020

Há de se destacar que na data de 30 de Janeiro de 2020 foi declarado pela Organização Mundial de Saúde Emergência em Saúde Pública de importância internacional referente ao COVID-19. Diante desse cenário foi publicada a portaria nº 88/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus(COVID-2019).

O cenário Epidemiológico do COVID-19 tem acarretado sobrecarga do Sistema Único de Saúde. O Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19 estima que no âmbito do Município de Contagem, mais de 50 mil pessoas possam ser contaminadas pelo COVID-2019, dentre essa população acometida, em torno de 5.000 (cinco mil) pessoas podem demandar atendimento dos serviços de urgência e/ou hospitalares sendo que desses pacientes 248 podem ter agravamento do quadro clínico com evolução para necessidade de internação em leito de CTI, conforme quadro apresentado abaixo:

Estimativa de pessoas que irão desenvolver quadros moderados/ graves que demandam leito hospitalar durante período da epidemia

IDADE	0-9 anos	9-19 anos	19-49 anos	50-59 anos	60-69 anos	> 70 anos	TOTAL
Observação/Internação	131	146	2.357	899	1109	596	5.238
Necessidade de Leitos de CTI	*	*	117	45	56	30	248
Tempo médio estimado de utilização de CTI	*	*	7 dias	7 dias	10 dias	18 dias	Média 10 dias

Fonte: Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo CORONAVIRUS-COVID19

Considerando a previsão de até seis meses de duração do Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento do COVID-19, considerando que os dados são monitorados diariamente e através deles que são definidos os níveis de acionamento e manutenção das medidas contingenciais; considerando o Boletim COVID-19 - Informe Epidemiológico Contagem /MG de 12/08/2020, que apresenta os seguintes dados: o Município possui 5.237 casos confirmados, 47.799 casos notificados e 215 óbitos confirmados de COVID-19.

Nesse contexto, utilizando da parametrização definida no Plano de Contingência Municipal o nível de enfrentamento atual é o de Transmissão Sustentada como demonstra o quadro abaixo:

NÍVEL DE ENFRENTAMENTO	SITUAÇÃO
NÍVEL 1 Ameaça de introdução do vírus SARS-CoV-2	Ameaça real de introdução do vírus no município através da ocorrência de casos suspeitos e/ou confirmados de SARS-CoV-2, importados de áreas afetadas.



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

4/5

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

NÍVEL 2

Confirmação de caso importado e de contatos dos casos importados, sem transmissão sustentada

Ocorrência de transmissão autóctone, ou seja, de casos confirmados sem histórico de viagens a áreas afetadas ou com contatos de casos confirmados importados

NÍVEL 3

Transmissão sustentada

Transmissão da doença com risco de ocorrência de grande magnitude e dispersa no território. Para este nível são construídos 4 cenários:

Cenário 1: Transmissão localizada, com ocorrência de 10 casos;

Cenário 2: Transmissão localizada, com ocorrência de número médio de casos, sem comprometimento da assistência;

Cenário 3: Transmissão em grande extensão territorial com grande número de casos com comprometimento parcial da assistência;

Cenário 4: Ocorrência de grande número de casos que levam a situação de desassistência.

Portanto, a manutenção da recomposição dos Recursos Humanos deficitários frente ao decreto DECRETO Nº 1.526, DE 20 DE MARÇO DE 2020 é imprescindível para continuidade dos serviços já programados e para enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Assim sendo, diante das informações disponíveis para análise, entende-se que o pleito do IGH é **legítimo do ponto de vista contratual**, com base na cláusula 5.3.4.3 e que se **justifica do ponto de vista da necessidade de manutenção dos serviços essenciais de cada unidade e enfrentamento do cenário epidemiológico atual**.

Portanto, fica definido o aditivo contratual de no valor de **R\$ 1.016.520,54** (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) para continuidade do custeio excepcional de recomposição de Recursos Humanos.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1. Conforme Ofício Nº311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Conforme Ofício Nº311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. 1 (uma) parcela de **R\$ 1.016.520,54** (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Conforme Ofício Nº311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos



UNIDADE SOLICITANTE

Subsecretaria de Assistência em Saúde

FOLHA

5/5

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

9. GESTOR DO CONTRATO

1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO E INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS FORNECEDORES

1. 1. Conforme Ofício Nº311.2020/ERC.MG/IGH – Recomposição de Recursos Humanos

11. RESULTADOS ESPERADOS

1. 1. Recomposição do quadro de Recursos Humanos do Contrato de Gestão 108/2018 devido às disposições do 1.526, D 20 DE MARÇO DE 2020

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. 1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

13. DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO OBJETO OU CONVITE NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 1. Conforme PAC 182.2018 - CHAMAMENTO 005/2018 - CONTRATO DE GESTÃO nº 108/2018

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

RODRIGO TORRES DOS SANTOS – Matrícula: 204036

Data

e-mail: rodrigo.torres@contagem.mg.gov.br, telefone: 3472-6385.

14/08/2020

15. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA

Data

16. ORDENADOR DA DESPESA

Data

DATA: 14/09/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 7040

Unidade Orçamentária: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1131
 UO / UE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE Código: 1546
 Tipo de Crédito: Extraordinário Nº do Processo / Ano: 1891 / 2018
 Modalidade do Empenho: Estimativo Nº do Contrato / Ano: CT 108 / 2018
 Nº Manual do Processo Licitatório: Nº Manual do Processo: 1891
 Modalidade de Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº do processo (protocolo):
 Nº protocolo: Ano do protocolo:
 Classificação Resumida: 1432 Prog. de Trabalho: 1012200382260 Enfrentamento da Emergência COVID-19
 Natureza da Despesa: 335039 00 Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica Dir: Não Incide
 Lançamento: IC: 19510 A DÉBITO: 353110300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A CRÉDITO: 218919900000099 - OUTRAS OBRIGAÇÕES ROTEIRO:
 2.6.12
 Fonte de Recurso: 2161 Auxílio Financeiro no Enfrentamento a Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e

Cedor: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH Código: 45847
 CNPJ/CPF: 11.858.570 / 0001 - 33 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
 Endereço: R FREDERICO SIMOES , 125 - SALA 401
 CEP: 41.820-774 Telefone: (71) 3277-0868 FAX:
 Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: SALVADOR UF: BA

Especificação

001 - OPERACIONALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO, PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES, SEDE, RESSACA, PETROLÂNDIA E JK E DO COMPLEXO HOSPITALAR - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE CONTAGEM..
 O VALOR SERÁ DISPONIBILIZADO EM PARCELA ÚNICA DE R\$ 1.016.520,54, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA DO 6º TERMO ADITIVO.

Saldo Anterior: 1.442.268,35 Saldo Atual: 425.747,81 Total: 1.016.520,54

Valor por Extenso: HUM MILHAO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS*****

Justificativa

EMPRESA CONTRATADA P/ OPERACIONALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO, PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES, SEDE, RESSACA, PETROLÂNDIA, JK E COMPLEXO HOSPITALAR - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 492/2020 GCT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018 E CONTRATO Nº. 108/2018. VIGÊNCIA DE 07/11/2018 A 07/11/2021. 6º TERMO ADITIVO DE VALOR, VIGORANDO A PARTIR DE 14/09/2020. RECURSO: COVID.

Emitido por: NILDE DA CONCEIÇÃO XAVIER / Gravado por: NILDE DA CONCEIÇÃO XAVIER

Nilde da Conceição
 Assistente Admin.
 Matrícula 1997

CLEBER DE FARIA SILVA
 Sec. Munic. de Saúde

Visualização de arquivos

**Auto-Atendimento
Comprovante – Arquivo**

Agência débito: 1633-0
Conta débito: 69905-5
CPF/CNPJ: 14237130/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CO

Banco: 237
Agência crédito: 2864-
Conta crédito: 3157-7
Favorecido: IGH FILIAL
Documento empresa: 00000000500864770817
Data pagamento: 21/09/2020
Valor pagamento: 116.520,26
Documento banco: 00000890000285941342
Data real pagamento: 21/09/2020
Valor real pagamento: 116.520,26
Autenticação: 89BDEDA87974103C

Visualização de arquivos

**Auto-Atendimento**
Comprovante – Arquivo

Agência débito: 1633-0
Conta débito: 69905-5
CPF/CNPJ: 14237130/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CO

Banco: 237
Agência crédito: 2864-
Conta crédito: 3157-7
Favorecido: IGH FILIAL
Documento empresa: 00000000500851803374
Data pagamento: 21/09/2020
Valor pagamento: 400.000,00
Documento banco: 00000890000285941343
Data real pagamento: 21/09/2020
Valor real pagamento: 400.000,00
Autenticação: 1A19900E179A4DA1

Visualização de arquivos

**Auto-Atendimento**
Comprovante – Arquivo

Agência débito: 1633-0
Conta débito: 69905-5
CPF/CNPJ: 14237130/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CO

Banco: 237
Agência crédito: 2864-
Conta crédito: 3157-7
Favorecido: IGH FILIAL
Documento empresa: 00000000500896125817
Data pagamento: 21/09/2020
Valor pagamento: 499.999,99
Documento banco: 00000890000285941344
Data real pagamento: 21/09/2020
Valor real pagamento: 499.999,99
Autenticação: 52CBAAEC55AC41AF